

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Contratação de empresa para construção de parede na EMEF Severino Dalzotto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de parede em gesso nas dependências da EMEF Severino Dalzotto.

A contratação é necessária para promover a adequação e reorganização do espaço físico da unidade escolar, possibilitando a criação/isolamento de ambientes, melhoria da funcionalidade dos espaços e melhor atendimento às demandas pedagógicas e administrativas.

Ressalta-se que não há contrato vigente com o mesmo objeto capaz de atender à presente necessidade. A execução do serviço requer mão de obra especializada e materiais específicos, não sendo possível sua realização pela equipe própria da secretaria.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de uso das instalações da EMEF Severino Dalzotto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento desta Administração, tendo em vista que atende a demanda real e identificada da EMEF Severino Dalzotto, relacionada à adequação de sua infraestrutura física para melhor desenvolvimento das atividades escolares.

Ressalta-se que o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente daquele instrumento. Contudo, a necessidade foi devidamente identificada pela unidade requisitante e está em consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção e melhoria das instalações da rede pública de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com as diretrizes de gestão, não caracterizando contratação eventual ou dissociada do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que consiste na execução de parede em gesso, cujas características,

padrões de qualidade e métodos construtivos podem ser objetivamente definidos em projeto básico ou termo de referência.

Peculiaridades e requisitos do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento integral de materiais, equipamentos e ferramentas a necessários à execução da parede em gesso;
- Execução dos serviços conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;
- Observância das condições de segurança do trabalho, higiene e proteção dos usuários da unidade escolar;
- Execução dos serviços nas dependências da EMEF Severino Dalzotto, em horários compatíveis com o funcionamento da unidade;
- Cumprimento do prazo de execução de até 30 (trinta) dias, a ser definido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- Responsabilidade da contratada pela limpeza do local e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 dias;
- Acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração, com obrigação da contratada de atender às orientações técnicas emitidas.
- A Administração ficará responsável por disponibilizar o acesso ao local da obra, acompanhar a execução dos serviços e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar documentação mínima de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica compatível, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as simplificações admitidas para a contratação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade identificada pela secretaria e o levantamento técnico realizado, conforme memória de cálculo.

OBJETO	CONSUMO (Quantidade)
Paredes de gesso Drywall, com isolamento acústico entre as paredes (material)	92,12m ²
Pintura (material)	150 m ²

Mão de obra (gesso)	01
Mão de obra (pintura)	01

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a real necessidade da Administração para a adequada execução do objeto pretendido, evitando-se contratações superiores ou inferiores à demanda identificada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada junto ao mercado, as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa são variadas, incluindo diferentes tipos de paredes em gesso, com isolamento acústico, e serviços de pintura associados.

A opção escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de paredes em gesso acartonado, com isolamento acústico, e pintura das áreas correspondentes, sendo o ramo de atividade compatível com o serviço de construção civil, especializado em obras de acabamento interno.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 42.355,80 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), com base na média apurada em orçamentos realizados, conforme demonstrado nos documentos anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de paredes em gesso acartonado (drywall), com isolamento acústico, e serviços de pintura das áreas correspondentes, conforme especificações e condições já detalhadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação inclui:

- Fornecimento completo de materiais, incluindo chapas de gesso, perfis metálicos, parafusos, massa para juntas e demais insumos necessários;
- Execução dos serviços de instalação e acabamento, de acordo com normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- Mão de obra especializada, responsável pela montagem, acabamento e limpeza do local;
- Garantia de 90 dias dos serviços executados, conforme legislação vigente, garantindo a manutenção da qualidade e integridade das paredes e pintura por período determinado contratualmente;
- Assistência técnica, caso necessário, para ajustes ou reparos decorrentes da execução do serviço dentro do prazo de garantia;
- Observância de segurança do trabalho e preservação do ambiente escolar, durante toda a execução do serviço.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da EMEF Severino Dalzotto, garantindo funcionalidade, qualidade técnica e durabilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a regra geral das contratações públicas preveja o parcelamento do objeto (art. 47, II, Lei nº 14.133/2021), no presente caso não será aplicado.

A divisão do objeto comprometeria a padronização e uniformidade dos serviços, aumentaria a complexidade de fiscalização e a atribuição de responsabilidades, além de reduzir a economia de escala na execução do serviço de instalação de paredes em gesso acartonado e pintura.

Assim, a contratação será realizada de forma integral, garantindo eficiência, segurança e economicidade à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a melhor solução para a necessidade da Administração, selecionando a proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município. Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, promover a justa competição e evitar sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se, ainda, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de recursos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, as providências prévias no âmbito da Administração são as seguintes:

1. Treinamento do servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo capacitação adequada para acompanhamento da execução do serviço;
2. Designação, por portaria, dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato pela Secretaria de Educação, em conformidade com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções;

A Secretaria de Educação deverá designar, por portaria, os servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à operacionalização do serviço podem ser supridos integralmente pela contratação ora proposta.

Dessa forma, os bens e serviços objeto desta contratação são autônomos, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da contratação, especialmente relacionados à geração de resíduos e à utilização de materiais, conforme tabela abaixo, juntamente com as medidas de mitigação a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de gesso, chapas e restos de materiais de construção	A contratada deverá adotar coleta, armazenamento e destinação adequada de resíduos, conforme normas ambientais vigentes, priorizando a reciclagem e reaproveitamento quando possível
Descarte inadequado de resíduos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada de descarte, seguindo a legislação ambiental aplicável
Poeira e partículas durante a execução	A contratada deverá utilizar medidas de controle, como proteção de áreas e limpeza periódica, a fim de reduzir impactos à comunidade escolar

Observa-se que, em se tratando de serviços e obras que envolvam execução de mão de obra, devem ser observadas as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, garantindo segurança e saúde dos trabalhadores.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e considerando a existência de planejamento orçamentário que subsidia esta contratação, declara-se que a presente contratação é viável e representa a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões técnicos exigidos e aos preços praticados no mercado.

Tapejara, 07 de janeiro de 2026.

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria nº 238/25 de 04/02/2025
Secretaria Municipal de Educação

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: / /2026

Evanir Wolff
Prefeito